



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI Nº 046 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.
Autoriza a Prefeitura Municipal de Bananal
a proceder a Abertura de Crédito Especial.

DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** os recursos existentes de:

Unidade Orçamentária: 020301 – Secretaria de Educação e Dependências
Funcional Programática: 12.365.0003.2172 – Manutenção da Prê-Escola 60 %
Fonte: 05 Convênios Federais

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	6.200,00
Total	26.200,00

Unidade Orçamentária: 020301 - Secretaria de Educação e Dependências
Funcional Programática: 12.365.0003.2187 – Manutenção Prê – Escola 40 %
Fonte 01: Tesouro

3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	3.100,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	3.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Total	36.600,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar, Crédito Especial conforme despesas anuladas no Art 1º e **Suplementar** os recursos orçamentários:



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Vale Histórico

Unidade Orçamentária 020401 – Ensino - FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0003.2172 – Manutenção Pré Escola 60 %
Fonte: 02 Convênios Estaduais

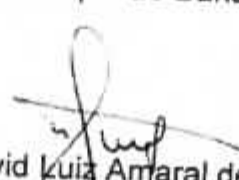
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	6.200,00
Total	26.200,00

Unidade Orçamentária 020401 – Ensino FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0003.2187 – Manutenção Pré-Escola 40 %
Fonte: 02 Convênios Estaduais


3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais	3.100,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	3.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Total	36.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de novembro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal em 22 de Dezembro de 2010.


David Luiz Amaral de Moraes
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Lei em 22 de dezembro de 2010.
Publicado na Quadro de Aviso e Publicações em 22 de dezembro de 2010.


Rubem César Amaral de Moraes
Secretário Municipal de Governo